

O CONTRATO DAS VIATURAS

Preço, consórcio e pagamentos no Contrato nº 021/2025-SSP/AM

Levantamento sobre documentos públicos — Manaus/AM, setembro de 2026

Em resumo

Em 16 de junho de 2025, o Governo do Amazonas assinou com o Consórcio Cidade–Logic Pro um contrato de R\$ 21,18 milhões para alugar cem viaturas policiais com sistema de monitoramento embarcado. Os documentos públicos do processo mostram quatro coisas encadeadas.

Primeira: a própria empresa contratada declarou, na planilha que entregou junto com a proposta, quanto vale cada carro. Comparando esse número com o valor do aluguel, o Estado paga, em doze meses, mais do que custaria comprar o veículo novo. Em vinte e quatro meses, paga o carro duas vezes — e devolve o bem.

Segunda: a Logic Pro, uma das consorciadas, não recebeu um centavo da Secretaria de Segurança Pública em 2020. Passou a receber R\$ 7,7 milhões em 2021, R\$ 31,1 milhões em 2023 e R\$ 43,7 milhões em 2025 daquela mesma pasta.

Terceira: o consórcio que assinou o contrato foi inscrito na Receita Federal catorze dias antes da assinatura. A licitação que originou a contratação, porém, é anterior: na Ata de Registro de Preços a Navegação Cidade figura sozinha. Quem foi habilitada no certame foi uma empresa; quem executou foi outra composição.

Quarta: em abril de 2026, ao assumir interinamente o Governo, Roberto Cidade anunciou por nota oficial a suspensão dos contratos com empresas ligadas à sua família. Os pagamentos do exercício mostram que 97,7% de tudo o que a SSP pagou à Logic Pro no ano saiu **depois** dessa data.

É este quarto ponto que dá sentido aos três primeiros, e é sobre ele que este documento pede explicação pública.

Parte I — O preço: alugar sai mais caro do que comprar

1.1 Quem disse quanto vale o carro foi a própria empresa

Existe um jeito simples de saber se um aluguel está caro: comparar com o preço de comprar. Normalmente isso exige pesquisa de mercado — e a pesquisa pode ser contestada. Neste caso não é preciso. A própria empresa contratada informou quanto vale o carro.

O número está na planilha de formação de preços entregue junto com a proposta. Não é papel interno da empresa: é documento público que integra o processo, e existe justamente para permitir que a Administração verifique se o preço oferecido é exequível. Nela se lê, no Módulo 1: Chevrolet Spin LT, R\$ 145.000,00, com depreciação em 24 meses.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
MÓDULO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIAÇÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
1	Veículo tipo Pick-up	Chevrolet SPIN LT	R\$ 145.000,00	24	80,23%	R\$ 6.041,67
2	Seguro Automotivo		R\$ 12.540,00	24	6,94%	R\$ 522,50

PROVA 1 — Planilha de formação de preços, Módulo 1. O veículo é declarado pela própria contratada a R\$ 145.000,00. (Folha 392 do processo, código verificador 52A4.4031.977E.1667)

1.2 Quanto o Estado paga para alugar essa mesma Spin

A planilha é dividida em quatro módulos, e vale entender cada um antes de olhar o total:

Módulo 1 — o veículo e seus encargos: seguro automotivo, IPVA, licenciamento e manutenção preventiva.

Módulo 2 — equipamentos e acessórios: sinalizador, película, compartimento para custodiado, grafismo, suporte de armamento.

Módulo 3 — custos indiretos e lucro: 22% no total (11% de despesa administrativa e 11% de lucro).

Módulo 4 — tributos: PIS e COFINS, com o ISSQN afastado.

Somados os quatro módulos, chega-se ao valor mensal da locação: R\$ 12.700,00 por viatura.

VALOR TOTAL MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3			R\$	12.236,45
MÓDULO 4				
	ISSQN			
	PIS	0,65%	R\$	79,54
	COFINS	3,00%	R\$	369,48
	VALOR TOTAL MÓDULO 4	3,65%	R\$	449,02
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO			R\$	12.700,00

VA 7068506215 em 11/0

PROVA 2 — Fechamento da mesma planilha: valor total mensal da locação de R\$ 12.700,00 por viatura, já incluídos os 22% de custos indiretos e lucro.

1.3 A conta que qualquer pessoa faz

Multiplique por doze: R\$ 152.400,00 em um ano. O carro, segundo a própria contratada, custa R\$ 145.000,00. Em doze meses de aluguel, o Estado terá pago 105% do preço do veículo zero quilômetro — e o veículo não é dele.

Não acaba aí. A Cláusula 6.4 do contrato obriga a troca da frota a cada 24 meses. Chegando lá, o Estado terá pago R\$ 304.800,00 por viatura — 210% do preço do carro, o valor de dois veículos e ainda um pedaço de um terceiro — e devolverá o bem sem adquirir propriedade alguma.

	Minivan (Spin LT)	Pick-up (S10 WT)
Valor do veículo declarado	R\$ 145.000,00	R\$ 220.000,00
Locação mensal	R\$ 12.700,00	R\$ 17.200,00
12 meses de locação	R\$ 152.400,00	R\$ 206.400,00
% do valor do veículo em 1 ano	105%	94%
24 meses de locação	R\$ 304.800,00	R\$ 412.800,00
% do valor do veículo em 2 anos	210%	188%

Tabela 1 — Locação contra aquisição, calculada a partir dos valores declarados na própria planilha da contratada (Anexos I e II).

Na conta fechada das cem viaturas: comprar custaria R\$ 14,5 milhões. O primeiro ano de aluguel custa R\$ 15,24 milhões — R\$ 740 mil a mais do que a aquisição.

A objeção previsível — e a resposta. Dirão que a comparação é injusta, porque quem aluga não paga manutenção, seguro nem IPVA. Só que esses três itens já estão dentro dos R\$ 12.700,00: são as linhas 2, 3 e 5 do Módulo 1 da própria planilha (seguro automotivo R\$ 12.540,00; IPVA R\$ 4.350,00; manutenção preventiva a 10%). A comparação é entre o custo total do aluguel e o preço do carro, e ambos os números saem do mesmo documento, elaborado pela contratada.

1.4 O sistema de monitoramento é cobrado à parte

Um ponto que precisa ficar claro: os R\$ 12.700,00 mensais não incluem a tecnologia embarcada. O sistema de monitoramento é cobrado como rubrica separada, a R\$ 4.950,00 por mês por veículo — R\$ 59.400,00 ao ano por viatura, R\$ 5,94 milhões ao ano considerando as cem.

Somando as duas rubricas, cada viatura custa R\$ 17.650,00 por mês. Multiplicado por cem, dá R\$ 1.765.000,00 — exatamente o valor mensal que o contrato registra no portal oficial.

A proposta detalha o que há dentro desse pacote, item por item, com marca e modelo. Isso permite conferência direta:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1		Servidor de Gravação	INTELBRAS MVD 3404 GW	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
4	4		Câmera tipo 1	PUMATRONIX VTR 600	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
1	1		Dispositivo Móvel (Smartphone robustecido)	MOTOROLA MOT G 75	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
1	1		Impressora Térmica Portátil	ZEBRA - ZQ 300 PLU SERIES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
6	1	LOCAÇÃO MENSAL	Câmera tipo 2, com analítico de Reconhecimento Facial e Leitura de Placas.	INTELBRAS VHDM 3105 G3	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00
1	1		Rastreador veicular	AKROZ TELEMATICK	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
1	1		Infraestrutura para Transmissão dos Dados das CVE para Datacenter em Nuvem.	NUVEM	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
1	1		Licenças Leitura de Placas e Reconhecimento Facial	PUMATRONIX	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$	4.950,00	R\$ 59.400,00

assinatura por meio/assinatura

PROVA 3 — Composição declarada do sistema de monitoramento embarcado (ID-147030), com marca, modelo e valor mensal de cada componente.

Componente	Marca / modelo	Mensal
Servidor de gravação	Intelbras MVD 3404 GW	R\$ 860,00
4 câmeras tipo 1	Pumatronix VTR 600	R\$ 840,00
Dispositivo móvel (smartphone)	Motorola Moto G75	R\$ 680,00
Impressora térmica portátil	Zebra ZQ 300 PLU	R\$ 250,00
Câmera com reconhecimento facial e leitura de placas	Intelbras VHDM 3105 G3	R\$ 1.830,00
Rastreador veicular	Akroz Telematick	R\$ 150,00
Infraestrutura de transmissão em nuvem	—	R\$ 190,00
Licenças de leitura de placas e reconhecimento facial	Pumatronix	R\$ 150,00
TOTAL POR VIATURA		R\$ 4.950,00

Tabela 2 — Composição do pacote de monitoramento, transcrita da proposta (Anexo III).

1.5 O celular de R\$ 680 por mês

Dois itens dessa lista qualquer pessoa consegue conferir no celular, agora. O primeiro é o próprio celular.

O **Motorola Moto G75** é um aparelho de linha intermediária, vendido no varejo comum. A planilha o descreve como “robustecido” — o modelo de fato tem certificação de resistência, mas não é equipamento militarizado nem de uso restrito. É um telefone de loja.

O Estado paga por ele R\$ 680,00 por mês, por unidade. São R\$ 8.160,00 por ano por aparelho e R\$ 816.000,00 por ano considerando as cem viaturas. Em doze meses de aluguel, o valor pago por aparelho supera várias vezes o preço de compra do mesmo modelo em qualquer loja.

O segundo item é o rastreador veicular, cobrado a R\$ 150,00 mensais por viatura — R\$ 180.000,00 por ano nas cem. Serviços equivalentes de rastreamento com plataforma de gestão são ofertados no mercado corporativo por frações desse valor.

1.6 As inconsistências da planilha

Além da comparação de preço, o documento apresenta quatro problemas internos que merecem registro.

Custo condicional cobrado como custo certo. Na lista de equipamentos aparece a rubrica “Banco de Couro (se possuir)”, orçada em R\$ 5.500,00 e depreciada normalmente ao longo de 24 meses, gerando R\$ 229,17

por mês em cada viatura. O “se possuir” é da própria empresa: cobra-se como despesa certa um item que o documento admite que pode não existir. Sobre cem viaturas, são R\$ 275.004,00 por ano.

5	EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIACÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
5.1	Sinalizador de Emergência	FLASH	R\$ 13.600,00	24	23,61%	R\$ 566,67
5.2	Película De Proteção Solar	3M	R\$ 750,00	24	1,30%	R\$ 31,25
5.3	Banco de Couro (se possuir)	Auto Xtreme	R\$ 5.500,00	24	9,55%	R\$ 229,17
5.4	Sinalizador acustico	FLASH	R\$ 4.500,00	24	7,81%	R\$ 187,50
5.5	Revestimento em Vinil (PVC) - Preto	FLASH	R\$ 2.410,00	24	4,18%	R\$ 100,42
5.7	Para Choque Quebra Mato - Preto	FLASH - GTNOS	R\$ 2.685,40	24	4,66%	R\$ 111,89

PROVA 4 — Módulo 2 da planilha. Item 5.3: “Banco de Couro (se possuir)”, R\$ 5.500,00, depreciado em 24 meses, R\$ 229,17 mensais.

Compartimento mais caro no veículo menor. O item 5.9 — compartimento para custodiado — foi orçado em R\$ 21.181,45 na planilha da minivan. Na planilha da pick-up S10, veículo maior, o mesmo compartimento custa R\$ 18.250,00. A rubrica responde sozinha por 36,77% de todo o Módulo 2 da minivan.

Descrição do bem trocada. Logo na primeira linha da Prova 1 há um detalhe revelador: a planilha da minivan descreve o item como “Veículo tipo Pick-up”, tendo ao lado a marca e o modelo “Chevrolet SPIN LT”. O Spin é uma minivan. É modelo reaproveitado sem conferência — no documento que existe justamente para permitir a análise de exequibilidade do preço.

Fundamento tributário incompleto. O afastamento do ISSQN é justificado pela “Lei Municipal nº 2251, de 02 de outubro de 2017”, sem indicação do município de origem da norma. A empresa é sediada em Manicoré, o contrato é estadual e a execução se dá predominantemente em Manaus. O tributo compõe o Módulo 4 e afeta o preço final.

Registre-se ainda que a Ata de Registro de Preços mantém disponível o item pick-up, com 1.800 locações-mês registradas — equivalentes a R\$ 30.960.000,00 ainda não acionados.

Parte II — A trajetória da Logic Pro dentro do Estado

Para entender o contrato das viaturas é preciso saber quem é a empresa que executa a parte de tecnologia. O Portal da Transparência Fiscal permite consultar, por CNPJ e por exercício, quanto cada credor recebeu de cada órgão do Estado. Aplicado à Logic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. (CNPJ 18.422.603/0001-47), o resultado desenha uma escada.

2.1 Em 2020: zero na Segurança Pública

Naquele ano a empresa recebeu R\$ 515.870,83 do Estado inteiro, distribuídos entre a Secretaria de Cultura, o IPAAM, um fundo de inteligência e o fundo do Judiciário. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não aparece na lista.

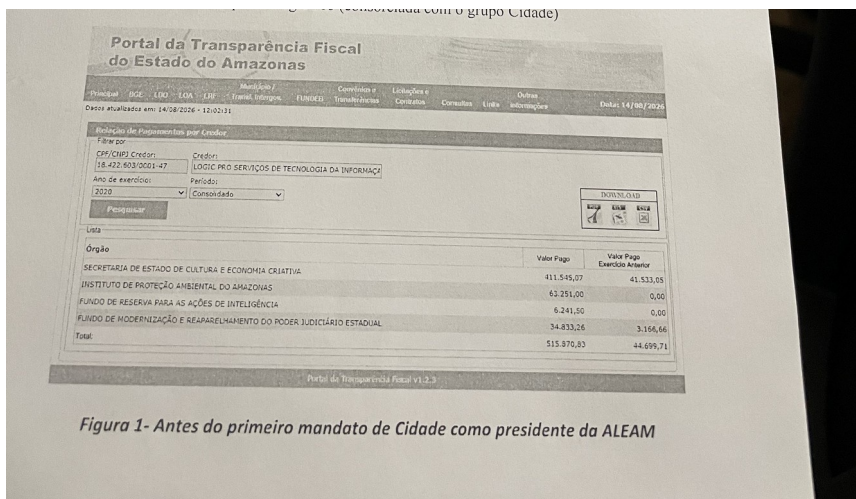


Figura 1- Antes do primeiro mandato de Cidade como presidente da ALEAM

PROVA 5 — Portal da Transparência Fiscal/AM, exercício 2020. Total pago à Logic Pro: R\$ 515.870,83. A SSP não figura entre os órgãos pagadores.

2.2 Em 2021: a SSP aparece pela primeira vez

O quadro muda de patamar. A SSP surge na lista já com R\$ 7.716.660,00 — sozinha, mais de catorze vezes tudo o que a empresa havia recebido do Estado no ano anterior. O total de 2021 sobe para R\$ 8.170.632,66.

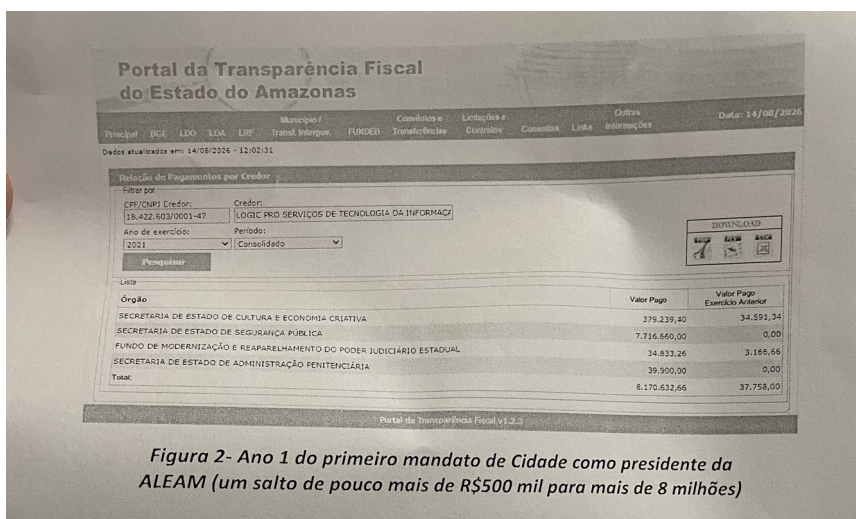


Figura 2- Ano 1 do primeiro mandato de Cidade como presidente da ALEAM (um salto de pouco mais de R\$500 mil para mais de 8 milhões)

PROVA 6 — Exercício 2021. Primeira aparição da SSP como pagadora: R\$ 7.716.660,00. Total do exercício: R\$ 8.170.632,66.

2.3 Em 2023: R\$ 31,1 milhões, e a SSP vira quase toda a receita

Novo salto: R\$ 31.179.200,00 pagos pela SSP, dentro de um total de R\$ 31.546.975,41. Note-se a proporção — a Segurança Pública passa a responder por 98,8% de toda a receita da empresa junto ao Estado.

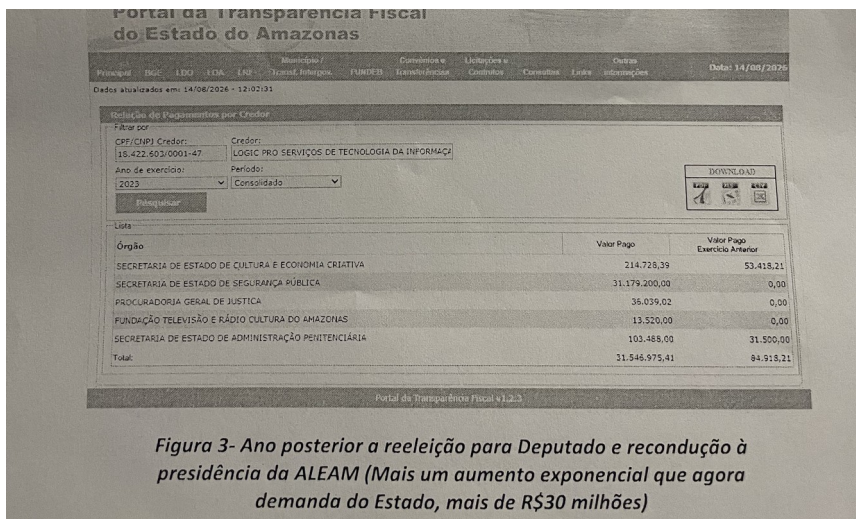


Figura 3- Ano posterior a reeleição para Deputado e recondução à presidência da ALEAM (Mais um aumento exponencial que agora demanda do Estado, mais de R\$30 milhões)

PROVA 7 — Exercício 2023. SSP: R\$ 31.179.200,00. Total: R\$ 31.546.975,41.

2.4 Em 2025: o pico

R\$ 43.763.899,35 da SSP, num total de R\$ 43.982.128,26 no exercício.

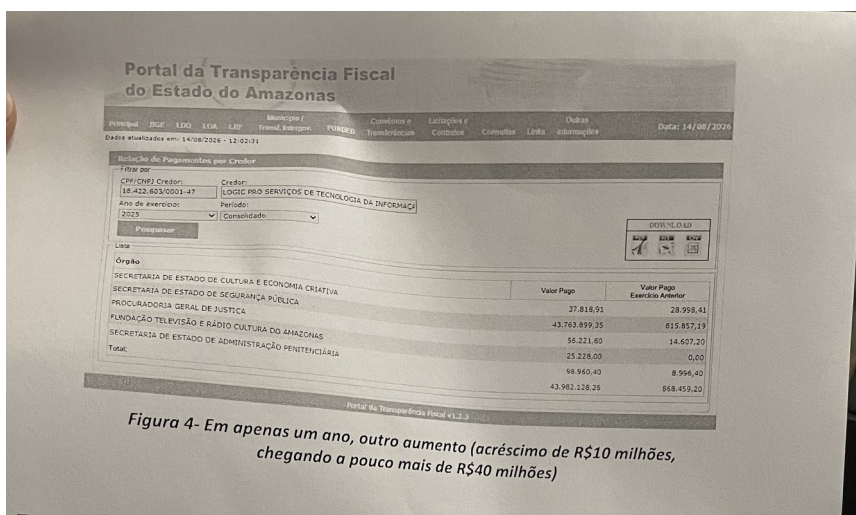
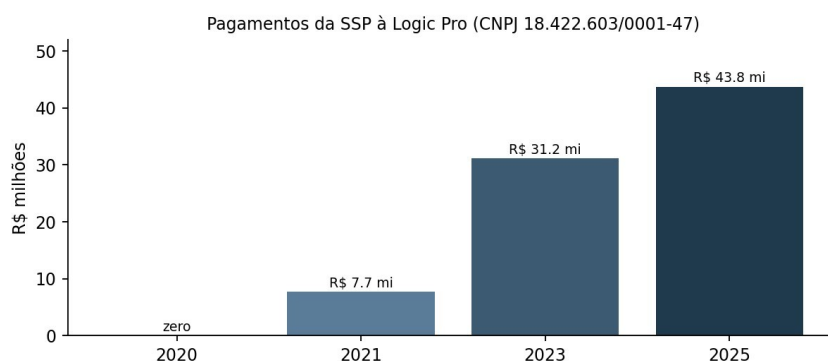


Figura 4- Em apenas um ano, outro aumento (acréscimo de R\$10 milhões, chegando a pouco mais de R\$40 milhões)

PROVA 8 — Exercício 2025. SSP: R\$ 43.763.899,35. Total: R\$ 43.982.128,26.



PROVA 9 — Consolidação das Provas 5 a 8: a curva de pagamentos da SSP à Logic Pro.

O que este dado mostra e o que não mostra. Ele mostra, com fonte oficial, que uma empresa sem qualquer histórico na Segurança Pública tornou-se, em quatro anos, fornecedora de dezenas de milhões daquela pasta. Ele não mostra, por si só, quem determinou isso: a presidência da Assembleia Legislativa não ordena despesa do Poder Executivo, e os contratos da SSP são assinados pelo titular daquela Secretaria. A coincidência entre a curva e os mandatos é real e está documentada; o mecanismo que a explicaria é o que precisa ser apurado.

2.5 Registro sobre a sede da Logic Pro

A Logic Pro, que em documentação anterior declarava sede na Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 811, bairro Chapada, passou a declarar endereço na Rua Belo Horizonte, nº 1.568, Adrianópolis — mesmo logradouro e mesmo CEP (69057-060) do Centro de Serviços Compartilhados (nº 1.420), órgão responsável pela homologação das atas de registro de preços que beneficiaram o grupo.

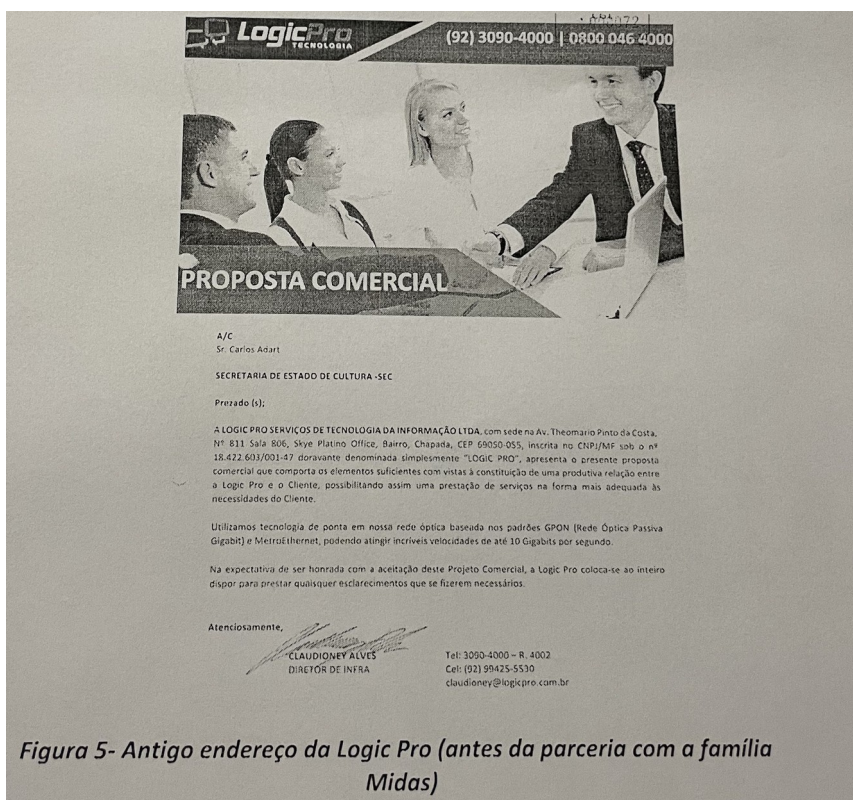


Figura 5- Antigo endereço da Logic Pro (antes da parceria com a família Midas)

PROVA 10 — Proposta comercial da Logic Pro à Secretaria de Estado de Cultura, com o endereço anteriormente declarado (Av. Theomário Pinto da Costa, 811, Chapada).

Não se atribui a esse fato qualquer significado além do que ele contém. A data da alteração cadastral não foi localizada nos documentos públicos consultados, e as licitações do CSC são eletrônicas, realizadas pelo portal e-Compras.AM. O registro fica consignado para eventual verificação junto à Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Parte III — O consórcio: quem foi habilitado e quem executou

3.1 O consórcio nasce catorze dias antes do contrato

Em 2 de junho de 2025 foi inscrito na Receita Federal o CNPJ 61.146.695/0001-09, sob a denominação Consórcio Cidade – Logic Pro. Ele une a Logic Pro Tecnologia da Informação à Navegação Cidade Ltda. — empresa ligada à família de Roberto Cidade, então presidente da Assembleia Legislativa e hoje governador do Amazonas.

O comprovante de inscrição traz três informações que merecem atenção. A primeira é o endereço: Avenida Governador José Lindoso, 2.322, bairro Mazzarello, Manicoré/AM — o mesmo endereço declarado pela Navegação Cidade no contrato firmado com a SSP. A segunda é o e-mail de contato: nc_cidade@hotmail.com. A terceira é a atividade econômica secundária: código 80.20-0-01, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico — precisamente o objeto do lote de tecnologia embarcada do contrato que seria assinado catorze dias depois.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.146.695/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2025
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO CIDADE - LOGIC PRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO CIDADE - LOGIC PRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE LINDOSO	NUMERO 2322	COMPLEMENTO *****
CEP 69.280-000	BARRIO/DISTRITO MAZZARELLO	MUNICIPIO MANICORE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NC_CIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3632-0634	UF AM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PROVA 11 — Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do Consórcio Cidade - Logic Pro, CNPJ 61.146.695/0001-09, aberto em 02/06/2025.

Em 16 de junho de 2025 — catorze dias depois — foi assinado o Contrato nº 021/2025-SSP, no valor de R\$ 21.180.000,00, com valor mensal de R\$ 1.765.000,00, para locação de viatura policial caracterizada tipo minivan com solução integrada de monitoramento. O portal de Contratos e Aditamentos registra o instrumento com oito termos aditivos.

Contratos e Aditamentos

Ordenar UG por: ☐ Código ☐ Sigla

Unidade Gestora (022101 (SSP) - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nome do Contratado N° do Termo Ano

Natureza da Contratação N° Processo E-compras Forma de aquisição

Situação Monitoramento COVID-19 Vacinação contra Covid-19 Agrupamento

PROVA 12 — Portal de Contratos e Aditamentos (UG 022101 – SSP), Contrato nº 21/2025: R\$ 21.180.000,00, oito aditivos registrados.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2025-SSP

Primeiro Termo Aditivo,
Estado do Amazonas,
Secretaria de Estado de
e o Consórcio Cidade-
pelas empresas Navega
Lógic Pro Serviços
Informação LTDA, na for

PROVA 13 — Cabeçalho do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025-SSP, identificando o Consórcio Cidade-Logic Pro como contratado.

3.2 A licitação, porém, é anterior ao consórcio

A Ata de Registro de Preços nº 075/2025-1 foi assinada em 11 e 12 de março de 2025, e nela a Navegação Cidade figura sozinha — o consórcio ainda não existia. O CNPJ do consórcio só passou a existir em 2 de junho.

O próprio contrato estabelece exigências sobre isso. A Cláusula 22.1.2 determina que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio seja apresentado antes da assinatura e registrado no CNPJ; a Cláusula 22.2 veda alteração da composição durante o processo licitatório.

Dito de outro modo: quem foi examinado no certame foi uma empresa. Quem executou foi outra composição.

Ressalva necessária. A formação de consórcio às vésperas da assinatura não é, por si só, irregular: a Lei nº 14.133/2021 admite que a constituição formal ocorra após a licitação, bastando compromisso prévio na fase de habilitação. O que a cronologia suscita, e que cabe apurar, é outra coisa: se uma empresa cuja atividade principal é a navegação fluvial — barcos e balsas — dispunha, no momento do certame, da qualificação técnica exigida para instalar reconhecimento facial e leitura de placas em viaturas policiais; ou se o consórcio foi o instrumento pelo qual essa qualificação passou a existir no papel.

3.3 O dinheiro reservado antes do contrato

As notas de empenho 2025NE0000878 e 2025NE0000879 — o ato pelo qual o Estado separa o dinheiro — foram emitidas em 13 de junho de 2025. O contrato só foi assinado em 16 de junho, três dias depois. Os valores empenhados, R\$ 592.666,67 e R\$ 231.000,00, correspondem exatamente a catorze trinta avos do valor mensal de cada item, ou seja, ao período de 17 a 30 de junho. O Estado reservou recursos para pagar desde a data da própria assinatura.

3.4 Dezoito dias depois, a empresa avisa que não vai entregar

Dezoito dias após assinar, a contratada enviou ofício comunicando que não conseguiria entregar as viaturas no prazo de trinta dias úteis previsto no Termo de Referência. A justificativa transcrita no Parecer nº 562/2025-ASJUR não invoca greve, atraso de montadora ou qualquer fato superveniente: limita-se a afirmar que a entrega não seria possível. O prazo foi esticado para 20 de outubro, e a Administração concedeu a prorrogação sem exigir comprovante de pedido junto à montadora nem cronograma de fabricação.

PROCESSO Nº 01.01.022703.000148/2025-89

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo entrega de material - TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025.

PARECER Nº 562/2025 - ASJUR/SSP-AM
EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL. LEI Nº 14.133/21.
POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica o Processo em epígrafe para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da prorrogação do prazo para a entrega de viaturas policiais, pertinentes ao serviço de locação o de VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, tipo MINIVAN, sem motorista, sem combustível e com seguro total e, Serviço de Solução Integrada de Sistema de Monitoramento (tecnologia embarcada aplicada a cada viatura policial).

Está apenso aos autos a justificativa da empresa, que norteia esta solicitação de prorrogação (fl. 1):

Com nossos cumprimentos, a empresa Navegação Cidade Ltda, CNPJ nº 63.698.724/0001-70, vem discorrer sobre a entrega dos veículos, referente ao CONTRATO Nº 021/2025, bem como solicitar dilação.

De acordo com o ITEM 8.2, do Termo de Referência, a apresentação dos veículos deve ocorrer 30 (trinta) dias úteis após a assinatura contratual, todavia, acreditamos que não será possível atender a este prazo.

Vale ressaltar que estamos trabalhando para que as entregas sejam realizadas o quanto antes, ainda assim, atrelado ao subitem 8.2.2, solicitamos que o prazo seja estendido para mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, ratificamos a necessidade da dilação de prazo de mais 60 (sessenta) dias, mas caso o processo de entrega e equipagem dos veículos finalize antes desse prazo, formalizaremos aos senhores para contemplação da entrega.

Sem mais, pedimos deferimento e continuamos à disposição.

www.ssp.am.gov.br
https://twitter.com/am_ssp
www.youtube.com/c/SegurancaAM
www.facebook.com/segurancaAM
www.instagram.com/seguranca_am/

Rua Olegário Mariano n.º 99,
Bairro Santo Agostinho
CEP 69036-735

Secretaria de Estado de
Segurança Pública do
Amazonas

Folha: 119



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B819.5FF0.CF9B.820A16D92E00>
Código verificador: B819.5FF0.CF9B.820A CRC: 16D92E00

Documento assinado por CARLOS HENRIQUE EVERTON MACHADO em 04/07/2025 às 13:18 utilizando assinatura por login/senha.

PROVA 14 — Parecer nº 562/2025-ASJUR/SSP-AM, que transcreve o pedido da empresa: "acreditamos que não será possível atender a este prazo". Nenhum fato superveniente é invocado.

O dinheiro foi separado três dias antes da assinatura de um contrato que a contratada, dezoito dias depois, informou não ter condições de cumprir.

Parte IV — Abril de 2026: o anúncio de suspensão e o que dizem os pagamentos

4.1 O anúncio

Em abril de 2026, ao assumir interinamente o Governo do Estado do Amazonas, Roberto Cidade anunciou publicamente, por nota oficial divulgada pelo próprio Governo, a suspensão imediata e o cancelamento dos contratos mantidos entre a Administração Pública Estadual e empresas vinculadas à sua família. Segundo a manifestação oficial, a medida visava evitar questionamentos quanto à moralidade administrativa e ao conflito de interesses.

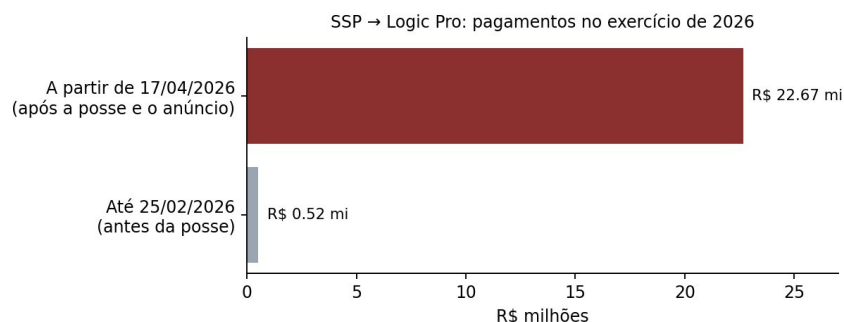
4.2 O que os pagamentos registram

O Portal da Transparência Fiscal permite testar o efeito prático desse anúncio. A consulta de pagamentos da SSP à Logic Pro no exercício de 2026, extraída em 12 de agosto de 2026, registra R\$ 23.194.246,21 pagos no exercício e mais R\$ 1.792.372,25 relativos a exercícios anteriores — um total de R\$ 24.986.618,46.

A distribuição desses pagamentos no tempo é o dado central deste documento:

Período	Valor pago no exercício	% do total
Até 25/02/2026 (antes da posse)	R\$ 522.462,98	2,3%
A partir de 17/04/2026 (após a posse e o anúncio)	R\$ 22.671.783,23	97,7%
Somente em 24/04/2026 (seis ordens bancárias)	R\$ 9.796.498,87	42,2%

Tabela 3 — Distribuição temporal dos pagamentos de 2026, elaborada a partir da Prova 15.



PROVA 15 — Representação gráfica da Tabela 3: pagamentos da SSP à Logic Pro no exercício de 2026, antes e depois de 17 de abril.

O anúncio de suspensão foi feito em abril de 2026, e é a partir de abril de 2026 que praticamente todo o dinheiro do ano é liberado.

4.3 O elemento de despesa 3.3.90.92

Quatro dos pagamentos realizados em 24 de abril de 2026 estão classificados sob o código 33909209. O elemento de despesa 3.3.90.92 corresponde a Despesas de Exercícios Anteriores — a rubrica utilizada para quitar obrigações que não foram processadas na época própria. Somados, esses quatro lançamentos alcançam R\$ 6.675.306,99.

Entre as contas quitadas naquele dia está a nota de empenho 2025NE0000879 — a mesma emitida em 13 de junho de 2025, três dias antes da assinatura do contrato. Ela foi paga em 24 de abril de 2026, já sob o governo de quem havia anunciado a suspensão.

Despesas do Órgão de Pagamento									
Ano 2026									
Órgão 022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
Lista de Pagamentos									
CREDOR	DATA	Nº OB	Nº NL	Nº NE	FR	CLASSIFICAÇÃO	PAGO EXERCÍCIO	PAGO EXERCÍCIO ANTERIOR	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/02/2026	2026OB0019825	2026NL0003182	2026NE0002004	150117000000000000	33903308	0,00	466.370,52	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030821	2026NL0000037	2026NE0002231	150116000000000000	33904008	0,00	23.360,42	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030824	2026NL0000033	2026NE0002231	150116000000000000	33904008	0,00	220.455,64	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030826	2026NL0000037	2026NE0000013	150116000000000000	33904008	0,00	251.948,75	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030828	2026NL0000039	2026NE0000013	150116000000000000	33904008	0,00	26.697,62	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030838	2026NL0000179	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030840	2026NL0000180	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/03/2026	2026OB0000583	2026NL0000029	2026NE0001112	150120100000000000	33904016	0,00	657.682,92	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	17/04/2026	2026OB0000931	2026NL0000188	2026NE0000067	150120100000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077465	2026NL0000261	2026NE0000222	150116000000000000	33909209	322.191,35	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077469	2026NL0000262	2026NE0000218	150116000000000000	33909209	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077472	2026NL0000266	2026NE0000217	150116000000000000	33909209	1.050.475,64	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077477	2026NL0000274	2026NE0000219	150116000000000000	33909209	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077521	2026NL0000036	2026NE0000879	150116000000000000	33903308	0,00	140.986,90	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077522	2026NL0000187	2026NE0000045	150116000000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077531	2026NL0000212	2026NE0000048	150116000000000000	33903308	469.871,88	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11/05/2026	2026OB0096220	2026NL0000034	2026NE0000204	150117000000000000	33903308	0,00	4.869,48	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11/05/2026	2026OB0096227	2026NL0000421	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111493	2026NL0000420	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111495	2026NL0000425	2026NE0000045	150116000000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111547	2026NL0000529	2026NE0000048	150116000000000000	33903308	465.181,20	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0001589	2026NL0000627	2026NE0000067	150120100000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134020	2026NL0000669	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134026	2026NL0000673	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134043	2026NL0000707	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134046	2026NL0000708	2026NE0000044	150116000000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	19/06/2026	2026OB0001614	2026NL0000634	2026NE0000067	150120100000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	23/06/2026	2026OB0140437	2026NL0000668	2026NE0000048	150116000000000000	33903308	463.943,38	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03/07/2026	2026OB0152843	2026NL0000635	2026NE0000045	150116000000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03/07/2026	2026OB0152847	2026NL0000710	2026NE0000045	150116000000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/08/2026	2026OB0188822	2026NL0000733	2026NE0000048	150116000000000000	33903308	451.762,08	0,00	
Total:							23.194.246,21	1.792.372,25	

PROVA 16 — Relação de pagamentos da SSP (UG 022101) à Logic Pro no exercício de 2026, com data, ordem bancária, nota de liquidação, nota de empenho e classificação de despesa.

Se essa classificação corresponder ao que o código indica, trata-se do mecanismo que a representação protocolada no Ministério Público descreve: serviço executado sem cobertura contratual regular e pago posteriormente por reconhecimento administrativo. A natureza de cada lançamento deve ser confirmada junto à SEFAZ antes de qualquer afirmação conclusiva.

4.4 A objeção previsível — e a resposta

Poderá ser alegado que a Logic Pro não é empresa da família e, portanto, não estaria alcançada pela suspensão anunciada, que mencionava a Navegação Cidade e a R R Serviços.

A objeção não resolve a questão. A Logic Pro é consorciada da Navegação Cidade no Consórcio Cidade–Logic Pro, cujo CNPJ declara o endereço e o e-mail da Navegação Cidade (Prova 11). Os pagamentos seguem vinculados ao mesmo objeto contratual: altera-se o CNPJ que recebe, não a relação contratual que os origina.

Há ainda um ponto de fato que a objeção não alcança: a análise dos documentos públicos localizados não permitiu identificar os atos administrativos que teriam formalizado a suspensão, nem a relação dos contratos atingidos pela medida anunciada, nem a realização de novas licitações destinadas a substituir as empresas.

Parte V — A representação no Ministério Público

Em 23 de junho de 2026, o vereador Ubirajara Rosses do Nascimento Júnior (Coronel Rosses) protocolou junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas representação por ato de improbidade administrativa em face de Roberto Cidade Filho, Marcus Vinicius Oliveira de Almeida, Coronel Anézio Brito de Paiva, Navegação Cidade Ltda. e R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, DO
ESTADO DO AMAZONAS

UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JUNIOR – VEREADOR CORONEL ROSSES, brasileiro, solteiro, cidadão, portador do título de eleitor n. 0115 0228 2224, e do CPF nº 441.560.062-04, residente e domiciliado na Rua Visconde de Sinimbu, 94, Flores, Manaus/AM, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 70 e 71 da Constituição Federal e na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), oferecer

REPRESENTAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em face de: **ROBERTO CIDADE FILHO**, atual governador do Estado do Amazonas e ex-presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas; **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ex-Secretário de Estado de Segurança Pública (SSP); **CORONEL ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, Secretário de Estado de Segurança Pública (SSP); **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.698.724/0001-70; **R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.078/0001-84.

DOS FATOS

1. A presente representação tem por fundamento documentos oficiais extraídos de publicações administrativas, especialmente atos constantes de Diário Oficial, os quais estão devidamente anexados a esta representação, bem como levantamento organizado a partir desses registros e elementos de contexto público que, embora não substituam a

PROVA 17 — Primeira folha da representação protocolada na PGJ/AM em 23/06/2026.

A peça consolida contratações do mesmo núcleo empresarial em dez órgãos estaduais — SSP, PMAM, COSAMA, Defesa Civil, ADS, AADESAM, SEPROR, FEPIAM, SEAP e UGP-PADEAM — e questiona a verossimilhança de um único grupo prestar, simultaneamente, transporte escolar fluvial, transporte de areia para leito filtrante, locação de tratores, locação de imóveis, fornecimento de vans, transporte de contêineres para presídios e tecnologia embarcada de monitoramento policial.

A representação registra ainda que a análise dos documentos públicos localizados não permitiu identificar os atos formais de suspensão ou rescisão dos contratos. Os dados da Parte IV deste documento são consistentes com essa constatação.

Observação de consistência. A representação menciona, no item 3, o subtotal de R\$ 89.000.000,00 para a SSP, enquanto a tabela do item 7 da mesma peça totaliza R\$ 94.858.784,00. A divergência é do documento original e é registrada aqui para preservar a fidelidade da fonte.

Parte VI — As perguntas em aberto

Este documento não conclui. Ele organiza registros oficiais e formula as perguntas que esses registros legitimamente suscitam.

Sobre o preço

A pesquisa de preços da fase interna do pregão justificava R\$ 12.700,00 mensais pela locação de um veículo que a própria contratada declara valer R\$ 145.000,00?

E R\$ 680,00 mensais por um smartphone de linha intermediária vendido no varejo comum?

Por que se optou pela locação, se o documento apresentado pela própria contratada mostra que a aquisição sairia mais barata já no primeiro ano?

Houve conferência da planilha antes da aceitação da proposta? Em caso positivo, como passaram o item condicional “se possuir” cobrado como custo certo, o compartimento mais caro no veículo menor e a descrição do bem trocada?

Sobre o certame

Na data da licitação, antes de o consórcio existir, quem detinha a qualificação técnica para instalar reconhecimento facial e leitura de placas em viaturas da Polícia?

Como se concilia a assinatura da Ata de Registro de Preços apenas pela Navegação Cidade com as Cláusulas 22.1.2 e 22.2 do contrato?

Por que as notas de empenho foram emitidas três dias antes da assinatura do contrato?

Por que a prorrogação de prazo foi concedida sem exigência de comprovante de pedido junto à montadora, diante de justificativa que não invoca fato superveniente?

Sobre abril de 2026

Quais atos administrativos formalizaram a suspensão anunciada em abril de 2026, e quais contratos foram por ela alcançados?

Por que 97,7% do dinheiro do exercício foi liberado depois do anúncio, e não antes?

Qual a natureza específica dos quatro lançamentos de 24 de abril de 2026 classificados sob o elemento 3.3.90.92, que somam R\$ 6.675.306,99?

Por que a nota de empenho 2025NE0000879, emitida em junho de 2025, só foi quitada em abril de 2026, como despesa de exercício anterior?

Todos os valores citados constam da planilha de formação de preços apresentada pela contratada, do Termo de Contrato nº 021/2025-SSP, do Parecer nº 562/2025-ASJUR/SSP-AM, do Portal de Contratos e Aditamentos, do Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas e de comprovantes de inscrição da Receita Federal — documentos públicos reproduzidos integralmente nos anexos a seguir. As pessoas e empresas mencionadas têm direito de resposta assegurado.

Anexos — documentos na íntegra

Reprodução integral das páginas dos documentos oficiais citados, na ordem em que aparecem no texto.

ANEXO I — Planilha de formação de preços: minivan Chevrolet Spin LT

Origem das Provas 1, 2 e 4. Veículo declarado a R\$ 145.000,00; total mensal da locação de R\$ 12.700,00; item 5.3 “Banco de Couro (se possuir)” ; item 5.9 compartimento a R\$ 21.181,45. Folha 390 do processo.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
MÓDULO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIAÇÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
1	Veículo tipo Pick-up	Chevrolet SPIN LT	R\$ 145.000,00	24	80,23%	R\$ 6.041,67
2	Seguro Automotivo		R\$ 12.540,00	24	6,94%	R\$ 522,50
3	IPVA		R\$ 4.350,00	24	2,41%	R\$ 181,25
2	Licenciamento		R\$ 4.350,00	24	2,41%	R\$ 181,25
3	Manutenção Preventiva				10,00%	R\$ 604,17
VALOR TOTAL MÓDULO 1						R\$ 7.530,84
MÓDULO 2						
5	EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIAÇÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
5.1	Sinalizador de Emergencia	FLASH	R\$ 13.600,00	24	23,61%	R\$ 566,67
5.2	Película De Proteção Solar	3M	R\$ 750,00	24	1,30%	R\$ 31,25
5.3	Banco de Couro (se possuir)	Auto Xtreme	R\$ 5.500,00	24	9,55%	R\$ 229,17
5.4	Sinalizador acustico	FLASH	R\$ 4.500,00	24	7,81%	R\$ 187,50
5.5	Revestimento em Vinil (PVC) - Preto	FLASH	R\$ 2.410,00	24	4,18%	R\$ 100,42
5.7	Para Choque Quebra Mato - Preto	FLASH - GTNOS	R\$ 2.685,40	24	4,66%	R\$ 111,89
5.8	Grafismo	ORACAL 751C	R\$ 3.500,00	24	6,07%	R\$ 145,83
5.9	Compartimento para Custódido	FLASH	R\$ 21.181,45	24	36,77%	R\$ 882,56
5.10	Suporte de Armamento	FLASH	R\$ 1.548,00	25	2,58%	R\$ 61,92
5.12	Equipamentos de Rádio Comunicação.	MOTOROLA	R\$ 2.000,00	24	3,47%	R\$ 83,33
VALOR TOTAL MÓDULO 2						R\$ 2.400,54
VALOR TOTAL MÓDULO 1 + MÓDULO 2						R\$ 9.931,38
MÓDULO 3						
5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				%	R\$
A	Custos Indiretos/Despesa Administrativa				11,00%	R\$ 1.092,45
B	Lucro				11,00%	R\$ 1.212,62
VALOR TOTAL MÓDULO 3						R\$ 2.305,07
VALOR TOTAL MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3						R\$ 12.236,45
MÓDULO 4						
	ISSQN					
	PIS				0,65%	R\$ 79,54
	COFINS				3,00%	R\$ 369,48
VALOR TOTAL MÓDULO 4						R\$ 449,02
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO						R\$ 12.700,00
Nota Técnica 1	parcela destinada a "lucro" deve ser suficiente para dar cumprimento ao entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, por meio dos Acórdãos n.º 325/2007 - Plenário, 4.277/2009 - 1ª Câmara, 2.442/2012 - Plenário, 1.214/2013 - Plenário, 1.696/2013 - Plenário, 2.886/2013 - Plenário e 648/2016 - Plenário, sob pena de desclassificação.					
Nota Técnica 2	os valores nominais referentes aos tributos deverão retratar a realidade tributária da licitante, devendo as alíquotas estarem em conformidade com a legislação pátria aplicável, sob pena de desclassificação.					
Nota Técnica 3	a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços acompanhada da planilha de formação de preços, de modo a possibilitar a aceitação ou não da proposta, inclusive quanto a eventual inexistência de preços.					
Nota Técnica 4	dispensa emissão de documento fiscal, Locação de Bens Móveis não se enquadra na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003, Súmula vinculante 31 do STF, Lei Municipal nº 2251, 02 de Outubro de 2017. Portanto não há incidência de ISSQN.					

Folha: 390



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/52A4.4031.977E.1667/FDF328B0>
Código verificador: 52A4.4031.977E.1667 CRC: FDF328B0

Documento 52A4.4031.977E.1667 assinado por: JACKSON SANTOS DA SILVA:79965326215 em 11/06/2025 às 12:22 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II — Planilha de formação de preços: pick-up Chevrolet S10 WT

Veículo declarado a R\$ 220.000,00 e locação mensal de R\$ 17.200,00. Item 5.9, compartimento para custodiado, a R\$ 18.250,00 — abaixo do valor orçado para a minivan, veículo menor. Folha 391.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
MÓDULO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIAÇÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
1	Veículo tipo Pick-up	Chevrolet S10 WT	R\$ 220.000,00	24	81,27%	R\$ 9.166,67
2	Seguro Automotivo		R\$ 15.500,00	24	5,73%	R\$ 645,83
3	IPVA		R\$ 6.600,00	24	2,44%	R\$ 275,00
2	Licenciamento		R\$ 6.600,00	24	2,44%	R\$ 275,00
3	Manutenção Preventiva				10,00%	R\$ 916,67
VALOR TOTAL MÓDULO 1						R\$ 11.279,17
MÓDULO 2						
5	EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS	MARCA/MODELO	VALOR PRIMÁRIO	MESES P/ DEPRECIAÇÃO	%	VALOR DEPRECIÁVEL
5.1	Sinalizador de Emergencia	FLASH	R\$ 13.600,00	24	23,45%	R\$ 566,67
5.2	Película De Proteção Solar	3M	R\$ 650,00	24	1,12%	R\$ 27,08
5.3	Banco de Couro (se possuir)	Auto Xtreme	R\$ 5.500,00	24	9,48%	R\$ 229,17
5.4	Sinalizador acustico	FLASH	R\$ 4.500,00	24	7,76%	R\$ 187,50
5.5	Revestimento em Vinil (PVC) - Preto	FLASH	R\$ 2.410,00	24	4,15%	R\$ 100,42
5.6	Estribo de Aço - Preto	FLASH	R\$ 1.999,99	24	3,45%	R\$ 83,33
5.7	Para Choque Quebra Mato - Preto	FLASH - GTNOS	R\$ 2.685,40	24	4,63%	R\$ 111,89
5.8	Grafismo	ORACAL 751C	R\$ 3.500,00	24	6,03%	R\$ 145,83
5.9	Compartimento para Custodiado	FLASH	R\$ 18.250,00	24	31,46%	R\$ 760,42
5.10	Suporte de Armamento	FLASH	R\$ 1.548,00	25	2,56%	R\$ 61,92
5.11	Engate de reboque traseiro em aço carbono	FLASH - KEKO	R\$ 1.542,00	26	2,45%	R\$ 59,31
5.12	Equipamentos de Rádio Comunicação.	MOTOROLA	R\$ 2.000,00	24	3,45%	R\$ 83,33
VALOR TOTAL MÓDULO 2						R\$ 2.416,87
VALOR TOTAL MÓDULO 1 + MÓDULO 2						R\$ 13.696,04
MÓDULO 3						
5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				%	R\$
A	Custos Indiretos/Despesa Administrativa				10,00%	R\$ 1.369,60
B	Lucro				10,00%	R\$ 1.506,56
VALOR TOTAL MÓDULO 3						R\$ 2.876,16
VALOR TOTAL MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3						R\$ 16.572,20
MÓDULO 4						
	ISSQN					
	PIS				0,65%	R\$ 107,72
	COFINS				3,00%	R\$ 500,40
VALOR TOTAL MÓDULO 4						R\$ 608,12
VALOR TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO						R\$ 17.200,00
Nota Técnica 1	parcela destinada a "lucro" deve ser suficiente para dar cumprimento ao entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, por meio dos Acórdãos n.º 325/2007 - Plenário, 4.277/2009 - 1ª Câmara, 2.442/2012 - Plenário, 1.214/2013 - Plenário, 1.696/2013 - Plenário, 2.886/2013 - Plenário e 648/2016 - Plenário, sob pena de desclassificação.					
Nota Técnica 2	os valores nominais referentes aos tributos deverão retratar a realidade tributária da licitante, devendo as alíquotas estarem em conformidade com a legislação pátria aplicável, sob pena de desclassificação.					
Nota Técnica 3	a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços acompanhada da planilha de formação de preços, de modo a possibilitar a aceitação ou não da proposta, inclusive quanto a eventual inexecução.					
Nota Técnica 4	dispensa emissão de documento fiscal, Locação de Bens Móveis não se enquadra na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003, Súmula vinculante 31 do STF, Lei Municipal nº 2251, 02 de Outubro de 2017. Portanto não há incidência de ISSQN.					

Folha: 391



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/52A4.4031.977E.1667/FDF328B0>
 Código verificador: 52A4.4031.977E.1667 CRC: FDF328B0

Documento 52A4.4031.977E.1667 assinado por: JACKSON SANTOS DA SILVA:79965326215 em 11/06/2025 às 12:22 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO III — Composição do sistema de monitoramento embarcado (ID-147030)

Origem da Prova 3. Detalhamento item a item, com marca e modelo, do pacote cobrado a R\$ 4.950,00 mensais por viatura. Inclui o Motorola Moto G75 a R\$ 680,00/mês e o rastreador a R\$ 150,00/mês. Folha 392.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			(ID-147030) SOLUÇÃO INTEGRADA SISTEMA MONITORAMENTO, Contratação de Tecnologia Embarcada Aplicada a cada Viatura Policial Caracterizada; Composta por Central Multifuncional de registro de Segurança, contendo: Servidor de gravação, câmeras tipo dome, software de gestão e monitoramento, sistema de monitoramento inteligente, infraestrutura para transmissão dos dados das CVE para Datacenter em nuvem, câmera veicular com sistemas analíticos, terminal de bordo e gravador veicular, geolocalização de viaturas em tempo real; Demais especificações conforme Termo de Referência.		R\$ 4.950,00	R\$ 1.237.500,00	R\$ 14.850.000,00
6	250	LOCAÇÃO MENSAL					
VALOR TOTAL							R\$ 14.850.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA ITEM 6 - LOTE 2 = R\$ 14.850.000,00							
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	1	LOCAÇÃO MENSAL	Servidor de Gravação	INTELBRAS MVD 3404 GW	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
	4		Câmera tipo 1	PUMATRONIX VTR 600	R\$ 210,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
	1		Dispositivo Móvel (Smartphone robustecido)	MOTOROLA MOT G 75	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
	1		Impressora Térmica Portátil	ZEBRA - ZQ 300 PLU SERIES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	1		Câmera tipo 2, com analítico de Reconhecimento Facial e Leitura de Placas.	INTELBRAS VHDM 3105 G3	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00
	1		Rastreador veicular	AKROZ TELEMATICK	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	1		Infraestrutura para Transmissão dos Dados das CVE para Datacenter em Nuvem.	NUVEM	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	1		Licenças Leitura de Placas e Reconhecimento Facial	PUMATRONIX	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00



Origem da Prova 13. Identificação das partes: Estado do Amazonas, por meio da SSP, e o Consórcio Cidade-Logic Pro, integrado pela Navegação Cidade Ltda. (CNPJ 63.698.724/0001-70, sede em Manicoré) e pela Logic Pro (CNPJ 18.422.603/0001-47). Folha 344.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2025-SSP

Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Consórcio Cidade-Logic Pro, integrado pelas empresas Navegação Cidade LTDA e Lógiq Pro Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, situada na Rua Olegário Mariano, n.º 99, Santo Agostinho, CEP 69.036-735, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.804.019/0001-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Segurança Pública, **CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**, brasileiro, portador da CI n.º ...88/PMAM e do CPF n.º-04, com competência delegada por meio da Portaria 0167/2023-GS/SSP de 01 de setembro de 2023, domiciliado no endereço da referida Pasta, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CIDADE – LOGIC PRO**, integrado pelas empresas **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA.**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 63.698.724/0001-70**, com sede na Avenida Governador José Lindoso, n.º 2.322, Bairro Mazzarello, Manicoré-AM, CEP 69.280-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13200232810, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO VICTOR DIEGO ARRUDA CIDADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º -1 SSP/AM e do CPF n.º -49, residente no endereço da contratada e **LOGIC PRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE n.º 13200616308, com sede nesta cidade, na Rua Belo Horizonte, n.º 1.568, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-060, inscrita no **CNPJ sob o n.º 18.422.603/0001-47**, neste ato representada pelo **Sra. MARA LENILMA LIMA CORREA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do documento de identificação n.º2-CAU/AM, inscrita no CPF/MF sob o49, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000 e pelo Senhor **FRANCILAIAS AFONSO LUCAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identificação n.º9-SSP/AM, inscrito no CPF/MF n.º04, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, com base na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2025-1 – e-Compras. AM – Pregão Eletrônico nº 041/25-CSC**, cuja homologação foi publicada no **DOE/AM** de 28.02.2025, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 01.01.022101.020331/2025-80**, doravante referido por **PROCESSO**, que inclui o despacho autorizativo exarado pelo Secretário Executivo de Segurança Pública e o **Parecer nº 562/2025-ASJUR/SSP-AM**, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **Termo Aditivo**, conforme Minuta Padrão aprovada pela PGE, no **processo nº 2023.02.0001131/PA-PGE-SAJ**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Olegário Mariano, n.º 99, Santo Agostinho
Fone: (92) 3612-3136
Manaus-AM-CEP 69.036-735

Secretaria de Estado
de **Segurança Pública**

1º TA - TC n.º 021/2025-SSP

Folha: 344



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/39A8.BE8D.EFED.EF1/63A3665A>
 Código verificador: **39A8.BE8D.EFED.EF1** CRC: **63A3665A**

Documento 39A8.BE80.EFED.EF1 assinado por: ANEZIO BRITO DE PAIVA-411***** em 10/07/2025 às 12:02 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO V — Parecer nº 562/2025-ASJUR/SSP-AM

Origem da Prova 14. Transcreve o pedido de dilação de prazo da contratada, formulado dezoito dias após a assinatura do contrato, sem alegação de fato superveniente. Folha 119.



PROCESSO Nº 01.01.022703.000148/2025-89

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo entrega de material - TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025.

PARECER Nº 562/2025 - ASJUR/SSP-AM

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica o Processo em epígrafe para análise e emissão de parecer quanto à legalidade da prorrogação do prazo para a entrega de viaturas policiais, pertinentes ao serviço de locação o de VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, tipo MINIVAN, sem motorista, sem combustível e com seguro total e, Serviço de Solução Integrada de Sistema de Monitoramento (tecnologia embarcada aplicada a cada viatura policial).

Está apenso aos autos a justificativa da empresa, que norteia esta solicitação de prorrogação (fl. 1):

Com nossos cumprimentos, a empresa Navegação Cidade Ltda, CNPJ nº 63.698.724/0001-70, vem discorrer sobre a entrega dos veículos, referente ao CONTRATO Nº 021/2025, bem como solicitar dilação.

De acordo com o ITEM 8.2, do Termo de Referência, a apresentação dos veículos deve ocorrer 30 (trinta) dias úteis após a assinatura contratual, todavia, acreditamos que não será possível atender a este prazo.

Vale ressaltar que estamos trabalhando para que as entregas sejam realizadas o quanto antes, ainda assim, atrelado ao subitem 8.2.2, solicitamos que o prazo seja estendido para mais 60 (sessenta) dias.

Diante o exposto, ratificamos a necessidade da dilação de prazo de mais 60 (sessenta) dias, mas caso o processo de entrega e equipagem dos veículos finalize antes desse prazo, formalizaremos aos senhores para contemplação da entrega.

Sem mais, pedimos deferimento e continuamos à disposição.

www.ssp.am.gov.br
https://twitter.com/am_ssp
www.youtube.com/c/SegurancaAM
www.facebook.com/segurancaAM
www.instagram.com/seguranca_am/

Rua Olegário Mariano n.º 99,
Bairro Santo Agostinho
CEP 69036-735

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública do
Amazonas**

Folha: 119



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B819.5FF0.CF9B.820A/16D92E00>
Código verificador: **B819.5FF0.CF9B.820A** CRC: **16D92E00**

Documento B819.5FF0.CF9B.820A assinado por: CARLOS HENRIQUE EVERTON MACHADO:025***** em 04/07/2025 às 13:19 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO VI — Relação de pagamentos da SSP à Logic Pro, exercício 2026

Origem das Provas 15 e 16. Portal da Transparência Fiscal do Amazonas. Total de R\$ 23.194.246,21 no exercício. Consta a NE 2025NE0000879 quitada em 24/04/2026 sob classificação 33903308, e quatro lançamentos sob 33909209 na mesma data.

Despesas :: Órgão :: Pagamento									
Ano 2026									
Órgão 022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
Lista de Pagamentos									
CREDOR	DATA	Nº OB	Nº NL	Nº NE	FR	CLASSIFICAÇÃO	PAGO EXERCÍCIO	PAGO EXERCÍCIO ANTERIOR	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/02/2026	2026OB0019825	2026NL0003182	2025NE0002004	1501170000000000	33903308	0,00	466.370,52	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030821	2026NL0000032	2025NE0002231	1501160000000000	33904008	0,00	23.360,42	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030824	2026NL0000033	2025NE0002231	1501160000000000	33904008	0,00	220.455,64	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030826	2026NL0000037	2025NE0000013	1501160000000000	33904008	0,00	251.948,75	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030828	2026NL0000039	2025NE0000013	1501160000000000	33904008	0,00	26.697,62	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030838	2026NL0000179	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/02/2026	2026OB0030840	2026NL0000180	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	25/03/2026	2026OB0000583	2026NL0000029	2025NE0001112	1501201000000000	33904016	0,00	657.682,92	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	17/04/2026	2026OB0000931	2026NL0000188	2026NE0000067	1501201000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077465	2026NL0000261	2026NE0000222	1501160000000000	33909209	322.191,35	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077469	2026NL0000262	2026NE0000218	1501160000000000	33909209	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077472	2026NL0000266	2026NE0000217	1501160000000000	33909209	1.050.475,64	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077477	2026NL0000274	2026NE0000219	1501160000000000	33909209	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077521	2026NL0000036	2025NE0000879	1501160000000000	33903308	0,00	140.986,90	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077522	2026NL0000187	2026NE0000045	1501160000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24/04/2026	2026OB0077531	2026NL0000212	2026NE0000048	1501160000000000	33903308	469.871,88	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11/05/2026	2026OB0096220	2026NL0000034	2025NE0002004	1501170000000000	33903308	0,00	4.869,48	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11/05/2026	2026OB0096227	2026NL0000421	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111493	2026NL0000420	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111495	2026NL0000425	2026NE0000045	1501160000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	22/05/2026	2026OB0111547	2026NL0000529	2026NE0000048	1501160000000000	33903308	465.181,20	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0001589	2026NL0000627	2026NE0000067	1501201000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134020	2026NL0000669	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134026	2026NL0000673	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134043	2026NL0000707	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	50.058,04	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/06/2026	2026OB0134046	2026NL0000708	2026NE0000044	1501160000000000	33904008	472.404,94	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	19/06/2026	2026OB0001614	2026NL0000634	2026NE0000067	1501201000000000	33904016	657.682,92	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	23/06/2026	2026OB0140437	2026NL0000668	2026NE0000048	1501160000000000	33903308	463.943,38	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03/07/2026	2026OB0152843	2026NL0000635	2026NE0000045	1501160000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	03/07/2026	2026OB0152847	2026NL0000710	2026NE0000045	1501160000000000	33904016	2.651.320,00	0,00	
LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	12/08/2026	2026OB0188822	2026NL0000733	2026NE0000048	1501160000000000	33903308	451.762,08	0,00	
Total:							23.194.246,21	1.792.372,25	

ANEXO VII — Portal de Contratos e Aditamentos: Contrato nº 21/2025

Origem da Prova 12. Registro oficial do contrato: valor mensal de R\$ 1.765.000,00, valor atual de R\$ 21.180.000,00, vigência de 16/06/2025 a 16/06/2026 e oito termos aditivos.

Contratos e Aditamentos

Ordenar UG por: ☐ Código ☐ Sigla

Unidade Gestora: 022101 (SSP) - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nome do Contratado: _____ N° do Termo: _____ Ano: 2025

Natureza da Contratação: _____ N° Processo E-compras: 022101.017732/2025 Forma de aquisição: _____

Situação: Todos Monitoramento COVID-19: Não Vacinação contra Covid-19: Não Agrupamento: _____

Última atualização: 14/08/2026 10:53:17

Pesquisar: _____

UG	Nome UG	Termo	Processo e-Compras	CNPJ/CPF fornecedor	Nome fornecedor	Início	Término	Data assinatura	Objeto	Valor mensal	Valor atual	Local de execução	Motivação/Justificativa	Itens
022101	SSP	CT 21/2025 8 aditivo(s) 0 ocorrência(s)	022101.017732/2025	63.698.724/0001-70	NAVEGACAO CIDADE	16/06/2025	16/06/2026	16/06/2025	Contratação de Consórcio Especializado em Serviço de Locação de VIATURA POLICIAL CARACTERIZADA, tipo MINIVAN, sem motorista, sem combustível e com seguro total e, Caudex da Segurança	1.765.000,00	21.180.000,00	Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Considerando o término da vigência dos Contratos nº 27/2018 e 21/2021-SSP, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de viaturas CARACTERIZADAS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, assim como dos órgãos que compõem o Sistema de	

ANEXO VIII — Comprovante de inscrição do Consórcio Cidade–Logic Pro

Origem da Prova 11. CNPJ 61.146.695/0001-09, aberto em 02/06/2025, sede na Av. Governador José Lindoso, 2.322, Manicoré/AM; CNAE secundária 80.20-0-01.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.146.695/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO CIDADE - LOGIC PRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSORCIO CIDADE - LOGIC PRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
215-1 - Consórcio de Sociedades

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR JOSE LINDOSO

NUMERO
2322

COMPLEMENTO

CEP
69.280-000

BAIRRO/DISTRITO
MAZZARELLO

MUNICIPIO
MANICORE

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NC_CIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(92) 3632-0634

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
